



**CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**ETIQUETA**

<b>Data</b>	<b>PROJETO DE LEI N° 8035/2010, relatório substitutivo.</b>			
<b>Autor</b> <b>Deputado Artur Bruno</b>				<b>nº do prontuário</b>
<b>1 Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>X</b>	<b>4. Aditiva</b>
<b>Página – Anexo</b>	<b>Artigo: Meta 01 – Estratégia 1.5</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 1.5 da Meta 01 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, relatório substitutivo que passa a ter a seguinte redação:

**1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de instituições de educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A estratégia 1.5 necessita somente que seja substituída a palavra aprofundar por ampliar visto que esta estratégia vem complementar o que está posto na meta 1, a qual se refere a garantia de ampliação do atendimento a educação infantil em creche e pré-escola, considerando o estabelecimento do regime de colaboração previsto pela legislação vigente.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011

**ARTUR BRUNO  
Deputado Federal PT/CE**